

**LEI Nº 1219/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A OFERTA DE SERVIÇOS DE  
PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** A Rede Pública de Educação Básica do município de Granja/CE  
contará com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e  
prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipe multiprofissional.

§ 1º A equipe multiprofissional desenvolverá ações para a melhoria da  
qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar,  
atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto  
político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de  
ensino.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

  
**JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**LEI N° 1219/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 26/05/2021 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



**KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES**

**PROCURADOR GERAL**